

PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE O INSTITUTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DIREITOS HUMANOS DO MERCOSUL (IPPDH) E INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO (IFRJ)

REUNIDOS,

Por uma parte, o Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos do MERCOSUL (IPPDH), representado pela sua Diretora Executiva, Andressa Caldas; por outra parte, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, representada pelo seu Reitor Rafael Barreto Almada, nomeado por meio de Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União em 26 de maio de 2022, doravante, as Partes;

CONSIDERANDO:

1. Que a Resolução GMC N° 11/11 “Normas Gerais para a Assinatura de Convênios” regula os procedimentos aos quais deverão se ajustar os órgãos do MERCOSUL para a assinatura e aplicação de Convênios.
2. Que o IPPDH foi criado pela Decisão CMC N° 14/09 com o objetivo de contribuir para o fortalecimento do Estado de Direito nos países que integram o bloco, mediante o desenho e seguimento de políticas públicas em direitos humanos, assim como consolidar os direitos humanos como um eixo fundamental da identidade e desenvolvimento do MERCOSUL.
3. Que o IPPDH tem entre suas funções a coordenação de políticas regionais, a assistência técnica, a pesquisa aplicada e a capacitação, em matéria de políticas públicas em direitos humanos.
4. Que o IPPDH desenvolve atividades para a capacitação de promoção e proteção dos direitos humanos e constitui um espaço permanente de reflexão e diálogo entre funcionários públicos e organizações da sociedade civil, conforme estabelecido na Decisão CMC N° 14/09.
5. Que uma das funções centrais do IPPDH é a incorporação do enfoque de direitos humanos nas políticas públicas desenvolvidas pelos Estados a nível nacional e as formuladas a nível regional.
6. As disposições da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.
7. Que ambas as Partes manifestam uma convergência funcional e temática e por isso estimam conveniente estabelecer um espaço de cooperação e complementação com o fim de alcançar uma interação institucional que facilite o intercâmbio de conhecimentos e experiências orientados a ampliar e fortalecer o processo de inclusão do enfoque de direitos humanos nas políticas públicas no MERCOSUL.

AS PARTES ACORDAM:

1. OBJETIVO:



O presente Protocolo tem como objetivo promover o enfoque de direitos humanos nas políticas públicas nos países do MERCOSUL a partir do desenvolvimento de ações de capacitação e formação de gestores, funcionários e atores sociais assim como através de iniciativas de pesquisa aplicada, extensão e assistência técnica.

II. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Com a finalidade de alcançar o objetivo do presente Protocolo e promover a educação em direitos humanos e a participação cidadã em processos comunicacionais e políticas públicas no MERCOSUL, ambas as Partes desenvolverão e implementarão conjuntamente atividades e iniciativas em matéria de pesquisa aplicada e extensão. Estas atividades estarão vinculadas às temáticas de interesse mútuo entre as Partes, como a educação e a cultura em direitos humanos, conforme previsto nos Objetivos Estratégicos do Plano de Ação 2015-2016 do IPPDH, oportunamente aprovado pela Reunião de Altas Autoridades em Direitos Humanos do MERCOSUL (RAADH) e em conformidade com as dimensões políticas do IFRJ, compreendendo ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação.

III. APLICAÇÃO:

O presente Protocolo começará a ser aplicado imediatamente após a sua assinatura pelas Partes.

As Partes poderão acordar, mediante a assinatura de instrumentos adicionais, o alcance e os termos específicos com que serão executadas as atividades previstas na Cláusula II, os quais serão considerados parte integrante do presente Protocolo, na medida de sua compatibilidade com a Cláusula I.

Em nenhum caso os funcionários do IPPDH que participem de atividades a serem realizadas na execução do presente Protocolo poderão emitir opiniões em nome do MERCOSUL, quer seja em publicações ou na participação em eventos científicos e acadêmicos.

Na aplicação do presente Protocolo, incluída a difusão das atividades resultantes da sua execução, o IPPDH deverá observar o previsto na Resolução GMC Nº 11/11 e na Decisão CMC Nº 15/15, suas modificativas e/ou complementares.

As Partes resolverão de comum acordo e em seu melhor interesse qualquer controvérsia que venha a surgir com relação à interpretação, aplicação e cumprimento do presente Protocolo.

O presente Protocolo não acarretará transferência de fundos nem custos adicionais ao orçamento do IPPDH ou do IFRJ.

IV. VIGÊNCIA:

O presente Protocolo terá vigência de três (3) anos e, em existindo acordo entre as Partes, estas poderão assinar um novo Protocolo de Intenções. O IPPDH requererá autorização prévia ao Grupo Mercado Comum (GMC) para a referida extensão da cooperação, assim como o IFRJ observará a lei brasileira e os regulamentos internos aplicados à matéria.

Qualquer uma das Partes poderá manifestar o desejo de suspender ou finalizar o presente Protocolo, levando tal intenção ao conhecimento da outra com, no mínimo, trinta (30) dias corridos de antecedência, de modo a permitir o término integral das atividades já em curso na data em que se pretenda que o Protocolo deixe de ser aplicado.

V. RECURSOS HUMANOS:



Os recursos humanos utilizados por quaisquer uma das partes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus à outra parte.

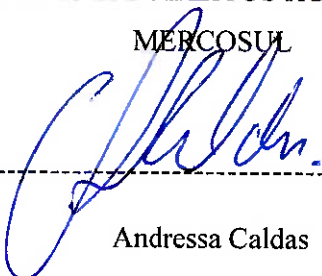
As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

V. RELATÓRIO FINAL:

Ao final do período de vigência do presente Protocolo, o IPPDH deverá apresentar relatório completo das atividades realizadas no âmbito do Protocolo ao GMC, bem como prestação de contas, se for o caso.

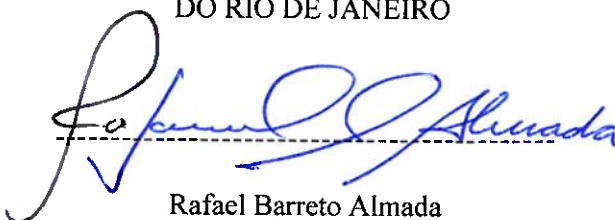
Feito em....., aos..... dias do mês de.....de....., em quatro exemplares, sendo dois em espanhol e dois em português, sendo ambas as versões igualmente autênticas.

PELO INSTITUTO DE POLÍTICAS
PÚBLICAS EM DIREITOS HUMANOS DO
MERCOSUL



Andressa Caldas
Diretora Executiva

PELO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO



Rafael Barreto Almada
Reitor